

- LEI Nº 43/85, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985 -
(Projeto de Lei nº 46/85).

(Autoriza a aquisição de uma imagem do Cristo Redentor e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições-- que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em -- sessão ordinária realizada em 29 de novembro de 1985, aprovou e -- ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir uma imagem do Cristo Redentor, em cimento branco, a prova de intempéries, e, proceder as obras necessárias na lateral da Via de Acesso que liga Meridiano a Rodovia Estadual SP-320 (Euclides da Cunha), próximo desta cidade para assentamento da mesma,

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo 1º da presente lei, fica igualmente, o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no valor de Cr\$-40.000,000-(quarenta milhões de cruzeiros),

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta do Excesso de Arrecadação, de Acordo com a Tendência do Exercício,

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 02 de dezembro de 1985.


Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28/12/84.


Hernenegildo Baldin
SECRETÁRIO